



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 1 de 72

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	23
Portarias	23
Editais	27
Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo	72
Outros Atos	72

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 2 de 72

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P a u l o

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL N.º 6.352, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 300.657,20, a ser coberto com EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL, e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir *CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR*, no valor de R\$ 300.657,20 (trezentos mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), nos termos do **Artigo 1º**, da **Lei Municipal n.º 3.647, de 15/09/2023** [*], em consonância com o Inciso I, do Artigo 41, da **Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2033 0000 Elaboração e Distribuição da Alimentação e Nutrição Escolar

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 285.000 Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 264].....R\$ 120.262,80

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 Ensino Infantil

Função: 12 Educação

Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2033 0000 Elaboração e Distribuição da Alimentação e Nutrição



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 3 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 283.000 Recursos do Pnae-Creche

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 326]R\$ 30.065,72

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 Ensino Infantil

Função: 12 Educação

Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2033 0000 Elaboração e Distribuição da Alimentação e Nutrição

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 284.000 Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Pré-Escola

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 327].....R\$ 45.098,66

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 05 Ensino Médio e Profissionalizante

Função: 12 Educação

Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição

Programa: 0012 Gestão do Ensino Médio e Profissionalizante

Projeto/Atividade: 2033 0000 Elaboração e Distribuição da Alimentação e Nutrição Escolar

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 233.000 Recurso Pnae-Ensino Médio

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 403].....R\$ 105.230,02

TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.....R\$ 300.657,20

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do “TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES”, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com recursos resultantes do “Excesso de Arrecadação A SE VERIFICAR”, nos termos do **PARAGRAFO ÚNICO**, da **Lei Municipal n.º 3.647, de 15/09/2023** [*], em consonância com o Inciso II, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964**:

I – Receita estimada na L.O.A. de 2023.....R\$ 550.000,00 (-)

II - Previsão de repasses (dados fornecidos pelo F.N.D.E.).....R\$ 850.657,20 (+)

III – Excesso de arrecadação a “se verificar”.....R\$ 300.657,20 (=)

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL R\$ 300.657,20

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 4 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(*Prefeito Municipal*)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

MICHEL AUGUSTO
COGNETTE DOS SANTOS
(*Diretor de Finanças*)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

[*] PUBLICADA na Edição Nº 1.529, de 15/09/2023, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Morro Agudo (Seção Atos Oficiais, Subseção Leis).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 5 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL N.º 6.359, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 855.000,00, a ser coberta com SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM CONTAS BANCÁRIAS COM SALDOS DISPONÍVEIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, destinada às dotações que especifica, e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 855.000,00 (*oitocentos e cinquenta e cinco mil reais*), nos termos do **Artigo 1.º**, da **Lei Municipal n.º 3.651, de 25/09/2023** [*], em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 da **Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Subfunção: 301 (Atenção Básica)

Programa: 0016 (Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada)

Atividade: 2.017 (Manutenção e Qualificação da Atenção Primária)

Fonte de Recurso: 92 (Transferências e convênios Estaduais – Vinculados – exercícios anteriores)

Código de Aplicação: 301 (Atenção Básica – Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 3.1.90.11.00 (Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil) [ficha 726]R\$ 612.069,86

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Subfunção: 301 (Atenção Básica)

Programa: 0016 (Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada)

Atividade: 2.017 (Manutenção e Qualificação da Atenção Primária)

Fonte de Recurso: 95 (Transferências e convênios Federais – Vinculados – exercícios anteriores)

Código de Aplicação: 301 (Atenção Básica – Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 3.1.90.11.00 (Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil) [ficha 727]R\$ 242.930,14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 6 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.....R\$ 855.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do “total dos créditos adicionais suplementares”, aberto no *caput*, será coberto com recursos resultantes do superávit financeiro apurados em contas bancárias com saldos disponíveis do exercício anterior (2022), valor este não utilizado, na época própria, nos termos do **Parágrafo Único**, da **Lei Municipal n.º 3.651, de 25/09/2023** [*]; em consonância com o Parágrafo 2.º do Artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964**:

- I) Banco: “Brasil” → Agência: “2328-0” (Morro Agudo) → Conta Corrente N.º: “105.959-9” (Fundo Municipal de Saúde de Morro Agudo [F.M.S.] - [Conta Única] SES/Recursos para Programas de Saúde) → Fonte de Recurso: “Grupo 02” (Transferências e convênios Estaduais – Vinculados) → Código de Aplicação: “Grupo 301 (Atenção Básica)” → Saldo da Conta Corrente em 31/12/2022: “R\$ 2.206.305,08” [Conforme Extrato Bancário de Dezembro/2022] → Restos a Pagar de Exercícios Anteriores: “R\$ 9.757,13” → Saldo Necessário para Utilização: “R\$ 612.069,86” [Conforme “Anexo I → Detalhamento dos Recursos → 1. Superávit Financeiro”] **R\$ 612.069,86**
- II) Banco: “Brasil” → Agência: “2328-0” (Morro Agudo) → Conta Corrente N.º: “32.920-7” (Fundo Municipal de Saúde [F.M.S.] / Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde [A.S.P.S.] / Custeio / Sistema Único de Saúde [S.U.S.]) → Fonte de Recurso: “Grupo 05” (Transferências e Convênios Federais – Vinculados) → Códigos Disponíveis de Aplicação: “Grupo 301 (Atenção Básica)” → Saldo da Conta Corrente em 31/12/2022: “R\$ 3.081.553,65” [Conforme Extrato Bancário de Dezembro/2022] → Restos a Pagar de Exercícios Anteriores: “R\$ 296.648,38” → Saldo Necessário para Utilização: “R\$ 242.930,14” [Conforme “Anexo I → Detalhamento dos Recursos → 1. Superávit Financeiro”] **R\$ 242.930,14**

TOTAL DOS SUPERÁVIT FINANCEIROS EM CONTAS BANCÁRIAS COM SALDOS DISPONÍVEIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$ 855.000,00

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 7 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

MICHEL AUGUSTO
COGNETTE DOS SANTOS
(Diretor de Finanças)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

[*] PUBLICADA na Edição N.º 1.534, de 25/09/2023, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Morro Agudo (Seção Atos Oficiais, Subseção Leis).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 8 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL N.º 6.360, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 906.466,53, a ser coberta com EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL e SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, destinada às dotações que especifica, e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 906.466,53 (*novecentos e seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos*), nos termos do **Artigo 1.º**, da **Lei Municipal n.º 3.653, de 25/09/2023** [*], em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 da **Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

I. ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2018 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada

Fonte de recurso: 95 transferências e convênios federais - vinculados - exercícios anteriores

Código de aplicação: 302.000 Atenção de Média/alta complex ambul/

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 728].....R\$ 195.000,00

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 729].....R\$ 80.491,53

II. ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2017 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Primária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 9 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Fonte de recurso: 95 transferências e convênios federais - vinculados - exercícios anteriores

Código de aplicação: 800.000 Transferências da União Decorrentes de Emendas

Parlamentares Individuais

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 730].....R\$ 380.975,00

III. ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2018 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada

Fonte de recurso: 02 transferências e convênios estaduais - vinculados

Código de aplicação: 801.000 Transferências do Estado Decorrentes de Emendas

Parlamentares Individuais

Elemento: 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente [ficha 674].....R\$ 250.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.....R\$ 906.466,53

ARTIGO 2º – Para possibilitar a cobertura do disposto no Incisos I, II, do Artigo 1º, deste decreto, se dará através do “Superávit Financeiro” apurado em conta bancária com saldo disponível de exercício anterior” (2022), valor este não utilizado, na época própria, nos termos do Artigo 2º, da **Lei Municipal n.º 3.653, de 25/09/2023** [*], em consonância com o Parágrafo 2º, do Artigo 43, da **Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/1964**, conforme especificado a seguir:

Banco: “Banco do Brasil” → Agência: “2328-0” (Morro Agudo) → Conta Corrente N.º: “32.920-7” (SP 353190 FMS CUSTEIO SUS) → Fonte de Recurso: “Grupo 95” (Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Exercícios Anteriores) → Códigos Disponíveis de Aplicação: “Grupo 302” (Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar), “Grupo 800” (Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.) → Saldo em Conta Investimento disponível em 31/12/2022 – “R\$ 3.081.553,65” → Restos a Pagar de Exercícios Anteriores “R\$ 0,00”.

Recurso Financeiro Disponível.....R\$ 3.081.553,65 (-)

Desconto dos Restos a Pagar.....R\$ (0,00) (+)

Saldo Necessário para Utilização.....R\$ **656.466,53 (=)**

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM CONTA BANCÁRIA COM SALDO DISPONÍVEL DE EXERCÍCIO ANTERIOR.....R\$ 656.466,53

ARTIGO 3º – Para possibilitar a cobertura do disposto no Incisos III, do Artigo 1º, deste decreto, se dará através do “Excesso de Arrecadação” no exercício atual, nos termos do Artigo 3º, da **Lei Municipal n.º 3.653, de 25/09/2023** [*], de acordo com o inciso II do Parágrafo 1º e o Parágrafo 3º ambos no Artigo 43, da **Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/1964**, conforme especificado a seguir:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 10 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P a u l o

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Banco: “Banco do Brasil” → Agência: “2328-0” (Morro Agudo) → Conta Corrente Nº:
“105.959-9” (*FUNDO M SAUDE MORRO AGUDO*) → Fonte de Recuso: “Grupo 02”
(*transferências e convênios estaduais - vinculados*) → Códigos Disponíveis de Aplicação:
“Grupo 801” (*Transferências do Estado Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais*)
Sado em Conta Corrente em 31/08/2023.....R\$ 3.341.334,32
Saldo Necessário para Utilização.....R\$ 250.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL.....R\$ 250.000,00

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(*Prefeito Municipal*)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

MICHEL AUGUSTO
COGNETTE DOS SANTOS
(*Diretor de Finanças*)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

[*] PUBLICADA na Edição N.º 1.534, de 25/09/2023, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Morro Agudo (Seção Atos Oficiais, Subseção Leis).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 11 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL N.º 6.364, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 5.123.130,21, a ser coberta com SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, destinada às dotações que especifica, e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 5.123.130,21 (*cinco milhões, cento e vinte e três mil, cento e trinta reais e vinte e um centavos*), nos termos do **Artigo 1º**, da **Lei Municipal n.º 3.649, de 25/09/2023** [*], em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 da **Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 Administração Geral

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0018 Gestão e Coordenação Administrativa

Projeto/Atividade: 2004 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa

Fonte de recurso: 91 tesouro – exercício anterior

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 746]R\$ 160.224,47

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 752].....R\$ 45.930,58

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 766].....R\$ 29.750,00

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 01 Finanças e Tributação

Função: 04 Administração

Subfunção: 123 Administração Financeira

Programa: 0019 Gestão Financeira e Tributária

Projeto/Atividade: 2008 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Finanças e Tributação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 12 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Fonte de recurso: 91 tesouro – exercício anterior

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 751]R\$ 142.053,70

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 761].....R\$ 36.455,23

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Projeto/Atividade: 2009 0000 Manutenção e Coordenação da Secretaria Municipal da Cidadania

Fonte de recurso: 91 tesouro – exercício anterior

Código de aplicação: 510.000 Assistência Social-Geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 738].....R\$ 190.230,39

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 742].....R\$ 76.563,06

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 750].....R\$ 47.798,34

Elemento: 3.3.90.48.00 outros auxílios financeiros a pessoa física [ficha 762].....R\$ 10.800,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2017 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Primária

Fonte de recurso: 91 tesouro – exercício anterior

Código de aplicação: 301.000 Atenção Básica-Conv./entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 732].....R\$ 608.966,23

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 733].....R\$ 436.792,03

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 741].....R\$ 200.458,33

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 745]R\$ 61.496,47

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Educação

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0011 Gestão da Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2022 0000 Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Fonte de recurso: 91 tesouro – exercício anterior

Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 737]R\$ 88.736,57

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2023 0000 Ensino Fundamental



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 13 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Fonte de recurso: 91 tesouro – exercício anterior

Código de aplicação: 220.000 Ensino Fundamental-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 747].....R\$ 155.196,76

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 734].....R\$ 414.990,58

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 756].....R\$ 37.400,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2033 0000 Elaboração e Distribuição da Alimentação e Nutrição Escolar

Fonte de recurso: 91 tesouro – exercício anterior

Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 740]R\$ 85.544,50

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 764].....R\$ 543,33

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 Ensino Infantil

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2024 0000 Ensino Infantil

Fonte de recurso: 91 tesouro – exercício anterior

Código de aplicação: 210.000 Educação Infantil-Convênios/entidades/fu

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 743]R\$ 168.393,07

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 739].....R\$ 223.544,29

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 744].....R\$ 69.558,33

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 05 Ensino Médio e Profissionalizante

Função: 12 Educação

Subfunção: 362 Ensino Médio

Programa: 0012 Gestão do Ensino Médio e Profissionalizante

Projeto/Atividade: 2030 0000 Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Médio

Fonte de recurso: 91 tesouro – exercício anterior

Código de aplicação: 230.000 Ensino Médio-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 749]R\$ 152.385,09

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 748].....R\$ 57.415,51

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 05 Ensino Médio e Profissionalizante

Função: 12 Educação

Subfunção: 363 Ensino Profissional

Programa: 0012 Gestão do Ensino Médio e Profissionalizante

Projeto/Atividade: 2031 0000 Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Profissionalizante

Fonte de recurso: 91 tesouro – exercício anterior



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 14 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 755]R\$ 113.272,82

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 767]R\$ 31.721,11

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02 Serviços Urbanos

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 452 Serviços Urbanos

Programa: 0024 Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2040 0000 Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos

Fonte de recurso: 91 tesouro – exercício anterior

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 736]R\$ 353.209,87

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 735]R\$ 94.562,31

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 03 Serviços de Água e Esgoto (S.A.E.)

Função: 17 Saneamento

Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano

Programa: 0007 Saneamento Geral

Projeto/Atividade: 2042 0000 Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto (S.A.E.)

Fonte de recurso: 91 tesouro – exercício anterior

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 754].....R\$ 45.263,31

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 763].....R\$ 32.923,33

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 768]R\$ 539.918,47

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 04 Transportes

Função: 26 Transporte

Subfunção: 782 Transporte Rodoviário

Programa: 0008 Gestão do Sistema de Transporte Público em Estradas Vicinais

Projeto/Atividade: 2043 0000 Manutenção dos Serviços de Estradas Municipais

Fonte de recurso: 91 tesouro – exercício anterior

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 753]R\$ 121.651,46

ORGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Unidade: 01 Planejamento Urbano

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0023 Engenharia e Infraestrutura Urbana

Projeto/Atividade: 2038 0000 Planejamento e Ações de Obras e Infraestrutura Urbana

Fonte de recurso: 91 tesouro – exercício anterior

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 765] R\$ 209,70



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 15 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

ORGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade: 01 Agricultura

Função: 20 Agricultura

Subfunção: 606 Extensão Rural

Programa: 0003 Incentivo à Produção e Abastecimento Agropecuário

Projeto/Atividade: 2048 0000 Manutenção das Atividades da Secr. Mun. Agricultura e Abastecimento

Fonte de recurso: 91 tesouro – exercício anterior

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 760]R\$ 37.175,11

ORGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Unidade: 01 Manutenção da Secret. Mun. de Assuntos Jurídicos

Função: 03 Essencial à Justiça

Subfunção: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

Programa: 0031 Gestão dos Negócios Jurídicos

Projeto/Atividade: 2049 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Assuntos Jurídicos

Fonte de recurso: 91 tesouro – exercício anterior

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 757].....R\$ 107.961,32

ORGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Segurança Municipal

Função: 06 Segurança Pública

Subfunção: 182 Defesa Civil

Programa: 0034 Segurança Pública e Defesa Civil

Projeto/Atividade: 2050 0000 Manut. das Atividades de Policiamento, Fiscaliz. e Segurança Pública

Fonte de recurso: 91 tesouro – exercício anterior

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 759]R\$ 106.539,76

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 758]R\$ 37.483,84

TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.....R\$ 5.123.130,21

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do “total dos créditos adicionais suplementares”, aberto no *caput*, será coberto com recursos resultantes do superávit financeiro apurados em “Balanço Patrimonial do Exercício Anterior”, valor este não utilizado, na época própria, nos termos do **Parágrafo Único**, da **Lei Municipal n.º 3.649, de 25/09/2023 [*]**; em consonância com o Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964**:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 16 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

D) QUADRO DO SUPERÁVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXXX)		SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO	5.123.130,21	-130.244,66
01	VINCULADO	8.112.005,17	8.711.713,56
TOTAL		13.235.135,38	8.581.467,90

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR COM FONTE DE RECURSO ORDINÁRIO.....R\$ 5.123.130,21

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

MICHEL AUGUSTO
COGNETTE DOS SANTOS
(Diretor de Finanças)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

[*] PUBLICADA na Edição N.º 1.534, de 25/09/2023, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Morro Agudo (Seção Atos Oficiais, Subseção Leis).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 17 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.365, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 379.878,30, por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 379.878,30 (trezentos e setenta e nove mil oitocentos e setenta e oito reais e trinta centavos), nos termos do Artigo 4º, da **Lei Municipal Nº 3.561, de 29/12/2022** (estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2023), outorgado pelo Artigo 12 da **Lei Municipal Nº 3.531, de 30/09/2022** (para Elaboração e Execução da L.O.A. do Exercício Financeiro de 2023), em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 (créditos adicionais suplementares, destinados a reforço de dotação orçamentária), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 01 Finanças e Tributação

Função: 04 Administração

Subfunção: 123 Administração Financeira

Programa: 0019 Gestão Financeira e Tributária

Projeto/Atividade: 2008 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Finanças e Tributação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 069].....R\$ 25.500,00

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Projeto/Atividade: 2009 0000 Manutenção e Coordenação da Secretaria Municipal da Cidadania

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 510.000 Assistência Social-Geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 085].....R\$ 3.450,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 086].....R\$ 8.917,55

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 087].....R\$ 6.012,90

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 02 Fundo Munic. dos Direitos da Criança e Adolescente

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Projeto/Atividade: 2011 0000 Proteção Social à Criança e ao Adolescente

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 500.000 Assistência Social-Convênios/entidades/



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 18 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 103]...R\$ 12.615,16

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 114].....R\$ 4.207,33

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Educação

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0011 Gestão da Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2022 0000 Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 245]R\$ 1.202,47

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 247].....R\$ 27.157,26

Elemento: 3.3.90.08.00 outros benefícios assistenciais do servidor e do militar [ficha 248] ..R\$

907,61

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 253].....R\$ 18.530,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2033 0000 Elaboração e Distribuição da Alimentação e Nutrição Escolar

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 258].....R\$ 1.119,52

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 260].....R\$ 26.834,61

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 268].....R\$ 22.553,33

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2023 0000 Ensino Fundamental

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 220.000 Ensino Fundamental-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 273]R\$ 391,68

Elemento: 3.3.90.08.00 outros benefícios assistenciais do servidor e do militar [ficha 277]...R\$

478,56

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 Ensino Infantil

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2024 0000 Ensino Infantil

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 210.000 Educação Infantil-Convênios/entidades/fu

Elemento: 3.3.90.08.00 outros benefícios assistenciais do servidor e do militar [ficha 335]...R\$

1.555,32

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 05 Ensino Médio e Profissionalizante

Função: 12 Educação

Subfunção: 362 Ensino Médio

Programa: 0012 Gestão do Ensino Médio e Profissionalizante

Projeto/Atividade: 2030 0000 Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Médio

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 230.000 Ensino Médio-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 407]R\$ 5.966,10

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 416].....R\$ 17.588,36



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 19 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 05 Ensino Médio e Profissionalizante

Função: 12 Educação

Subfunção: 363 Ensino Profissional

Programa: 0012 Gestão do Ensino Médio e Profissionalizante

Projeto/Atividade: 2031 0000 Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Profissionalizante

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 420]R\$ 8.730,69

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 421]R\$ 1.453,61

Elemento: 3.3.90.08.00 outros benefícios assistenciais do servidor e do militar [ficha 424]...R\$

59,82

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 432].....R\$ 18.784,33

ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 01 Desporto e Lazer

Função: 27 Desporto e Lazer

Subfunção: 812 Desporto Comunitário

Programa: 0004 Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

Projeto/Atividade: 2037 0000 Eventos e Atividades de Esporte, Lazer e Recreação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 456]R\$ 1.629,22

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 459]R\$ 9.943,40

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 465].....R\$ 4.703,11

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02 Serviços Urbanos

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 452 Serviços Urbanos

Programa: 0024 Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2040 0000 Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 468]R\$ 12.775,41

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 469]R\$ 3.387,43

Elemento: 3.3.90.08.00 outros benefícios assistenciais do servidor e do militar [ficha 472] ..R\$

43,56

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 476].....R\$ 969,62

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 03 Serviços de Água e Esgoto (S.A.E.)

Função: 17 Saneamento

Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano

Programa: 0007 Saneamento Geral

Projeto/Atividade: 2042 0000 Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto (S.A.E.)

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 483]R\$ 337,36

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 04 Transportes

Função: 26 Transporte

Subfunção: 782 Transporte Rodoviário

Programa: 0008 Gestão do Sistema de Transporte Público em Estradas Vicinais

Projeto/Atividade: 2043 0000 Manutenção dos Serviços de Estradas Municipais

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 498]R\$ 3.148,13

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 499].....R\$ 1.885,35

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 501].....R\$ 30.332,45



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 20 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 05 Departamento Municipal de Trânsito

Função: 06 Segurança Pública

Subfunção: 125 Normatização e Fiscalização

Programa: 0025 Trânsito Seguro

Projeto/Atividade: 2044 0000 Manutenção das Atividades do Departam. de Trânsito e Fiscalização

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 400.000 Trânsito--Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 508] ..R\$ 16.375,08

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 509].....R\$ 1.732,84

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 510].....R\$ 210,62

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 512].....R\$ 3.382,13

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 518].....R\$ 3.396,66

ORGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Unidade: 01 Planejamento Urbano

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0023 Engenharia e Infraestrutura Urbana

Projeto/Atividade: 2038 0000 Planejamento e Ações de Obras e Infraestrutura Urbana

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 543] ...R\$ 6.654,13

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 547].....R\$ 895,42

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 553]R\$ 850,00

ORGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade: 01 Agricultura

Função: 20 Agricultura

Subfunção: 606 Extensão Rural

Programa: 0003 Incentivo à Produção e Abastecimento Agropecuário

Projeto/Atividade: 2048 0000 Manutenção das Atividades da Secr. Mun. Agricultura e Abastecimento

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 559].....R\$ 2.941,46

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 562]R\$ 7.890,30

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 568]R\$ 7.253,27

ORGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Unidade: 01 Manutenção da Secret. Mun. de Assuntos Jurídicos

Função: 03 Essencial à Justiça

Subfunção: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

Programa: 0031 Gestão dos Negócios Jurídicos

Projeto/Atividade: 2049 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Assuntos Jurídicos

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 572].....R\$ 1.041,79

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 575].....R\$ 13.954,30

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 580].....R\$ 300,00

ORGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Segurança Municipal

Função: 06 Segurança Pública

Subfunção: 182 Defesa Civil

Programa: 0034 Segurança Pública e Defesa Civil

Projeto/Atividade: 2050 0000 Manut. das Atividades de Policiamento, Fiscaliz. e Segurança Pública

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 583]R\$ 1.048,50

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 584]R\$ 28.780,55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 21 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 379.878,30

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (*recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias*), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal*):

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 gabinete do prefeito e dependências

Função: 04 administração

Subfunção: 122 administração geral

Programa: 0002 gestão do gabinete do prefeito

Projeto/Atividade: 2001 0000 manutenção das atividades do gabinete do prefeito e dependências

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 009] ..R\$ 19.940,00

ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 01 Desporto e Lazer

Função: 27 Desporto e Lazer

Subfunção: 812 Desporto Comunitário

Programa: 0004 Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

Projeto/Atividade: 2037 0000 Eventos e Atividades de Esporte, Lazer e Recreação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 455] ..R\$ 43.381,26

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02 Serviços Urbanos

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 452 Serviços Urbanos

Programa: 0024 Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2040 0000 Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 473]R\$ 10.000,00

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 475]...R\$ 44.000,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 04 Transportes

Função: 26 Transporte

Subfunção: 782 Transporte Rodoviário

Programa: 0008 Gestão do Sistema de Transporte Público em Estradas Vicinais

Projeto/Atividade: 2043 0000 Manutenção dos Serviços de Estradas Municipais

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 497] R\$ 110.598,55

ORGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade: 01 Agricultura

Função: 20 Agricultura

Subfunção: 606 Extensão Rural

Programa: 0003 Incentivo à Produção e Abastecimento Agropecuário

Projeto/Atividade: 2048 0000 Manutenção das Atividades da Secr. Mun. Agricultura e Abastecimento

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros - pessoa física [ficha 565]R\$ 20.292,45

ORGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Unidade: 01 Manutenção da Secret. Mun. de Assuntos Jurídicos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 22 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Função: 03 Essencial à Justiça

Subfunção: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

Programa: 0031 Gestão dos Negócios Jurídicos

Projeto/Atividade: 2049 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Assuntos Jurídicos

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 571]...R\$ 42.213,77

ORGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Segurança Municipal

Função: 06 Segurança Pública

Subfunção: 182 Defesa Civil

Programa: 0034 Segurança Pública e Defesa Civil

Projeto/Atividade: 2050 0000 Manut. das Atividades de Policiamento, Fiscaliz. e Segurança Pública

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 582] ..R\$ 88.602,27

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 591].....R\$ 850,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 379.878,30

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

MICHEL AUGUSTO
COGNETTE DOS SANTOS
(Diretor de Finanças)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 23 de 72

Atos de Pessoal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA SRH Nº 263, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023=

“Dispõe sobre a nomeação do(s) servidor(es) que especifica e dá outra(s) providência(s).”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei Municipal nº 424/69, **NOMEAR** o(a) Sr(a). **CARLA CRISTINA CHAVES**, portador(a) do CPF nº 370.106.618/39, classificado(a) em 24º lugar no Concurso Público nº 001/2019, para, a partir de 04/10/2023 e em estágio probatório exercer o cargo de **ENFERMEIRO** (cargo não ocupado anteriormente), de provimento efetivo, 40 h/s, referência base 151, a ser lotado(a) no(a) Divisão de Saúde desta Municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 29 de setembro de 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

(Prefeito Municipal)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.

FÁBIO MARQUES PEREIRA DA SILVA

(Chefe de Setor)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 24 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA SRH Nº 264, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023=

“Dispõe sobre a concessão de férias ao funcionário que especifica e dá outra(s) providência(s).”

FABIO MARQUES PEREIRA DA SILVA, Chefe do Setor de Recursos Humanos, considerando o disposto no Decreto nº 5.881 de 19 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do art. 61 da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **RENATA VIEIRA MARTINS**, matrícula funcional nº 958, ocupante da função de confiança de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, de livre provimento, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Finanças e Tributação desta Prefeitura Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 24/10/2023 a 07/11/2023 (período aquisitivo 2022/2023).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 29 de setembro de 2023.

FÁBIO MARQUES PEREIRA DA SILVA
(Chefe de Setor)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 25 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

=PORTARIA SRH Nº 265, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023=

“Dispõe sobre a concessão de aposentadoria aos servidores que especificam e dá outras providências”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando os respectivos atos de concessões do IPREMO (Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo);

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do ato de concessão nº 030/2023 do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - IPREMO, conceder a partir de 01/10/2023 **APOSENTADORIA INTEGRAL** o(a) servidor(a) **GISELE APARECIDA SBRANI**, portador(a) do RG nº 25.662.546-3 SSP/SP e do CPF nº 159.926.498/67, ocupante do cargo de **PAJEM**, de provimento efetivo, lotado(a) no Setor de Assistência e Educação Pre Escolar.

Art. 2º Nos termos do ato de concessão nº 031/2023 do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - IPREMO, conceder a partir de 01/10/2023 **APOSENTADORIA INTEGRAL** o(a) servidor(a) **LUCIANA LOPES MOREIRA**, portador(a) do RG nº 25.571.293-5 SSP/SP e do CPF nº 149.618.468/80, ocupante do cargo de **PAJEM**, de provimento efetivo, lotado(a) no Setor de Ensino Fundamental.

Art. 3º Nos termos do ato de concessão nº 032/2023 do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - IPREMO, conceder a partir de 01/10/2023 **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o(a) servidor(a) **REGINA CELIA COPAZZI CAMPOS**, portador(a) do RG nº 22.560.359-7 SSP/SP e do CPF nº 163.945.488/80, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, de provimento efetivo, lotado(a) no Setor de Ensino Fundamental.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 29 de setembro de 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 26 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

FÁBIO MARQUES PEREIRA DA SILVA

(Chefe do Setor de Recursos Humanos)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 27 de 72

Editais



PREFEITURA DE
MORRO AGUDO
CIDADE QUE CRESCE
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA/TURISMO/EVENTOS
& COMUNICAÇÃO SOCIAL**

culturaeventos@morroagudo.sp.gov.br

Morro Agudo-SP | CEP 14.640-000 | Rua Inácio Franco 1385
(16) 3851-5957

Morro Agudo, 29 de setembro de 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 563/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS LEI PAULO

GUSTAVO – LEI COMPLEMENTAR 195/2022

ARTIGO 8º. – INCISO ÚNICO

A Prefeitura Municipal de Morro Agudo por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social torna público o edital de premiação para artistas, pessoas físicas e jurídicas, por reconhecimento de trajetória cultural, com observância da Lei Complementar 195/2022, do Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) assim como Decreto nº 10.464 de 2020 que a regulamenta, Lei 14.150/2021, Decreto n. 10.751/2021, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital. A premiação será realizada conforme Art. 2o, Inciso III, da Lei 14.017/2020.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar no. 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital de chamamento público destina-se: a selecionar e conceder prêmios por trajetória aos fazedores de cultura do município de Morro Agudo, com ou sem residência fixa, mas com trabalho de reconhecida relevância à comunidade local.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 28 de 72

1. OBJETO

1.1. Este edital tem por finalidade selecionar propostas de concessão de prêmios por trajetória, conforme determinação do artigo 4º. do capítulo III do Decreto 11.525/2023.

1.2. Na realização deste edital de chamamento público estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas na previsão do Decreto no. 11.525/2023 em seus artigos 14, 15 e 16.

1.3. O valor total dos recursos destinados a este edital é de R\$ 90.087,71 (noventa mil e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), referente à execução dos termos do Art. 8º da Lei Complementar Federal 195/2022, conforme Plano de Ação nº 30882120230002-012620, aprovado pelo Ministério da Cultura.

2. QUEM PODE SE INSCREVER

2.1. Pode-se inscrever neste edital de chamamento público qualquer agente cultural residente em Morro Agudo há pelo menos 1 ano ou, no caso de não possuir residência fixa, por declaração de ser agente cultural nômade.

2.2. O agente cultural pode ser:

- a) Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- b) Pessoa Jurídica com fins lucrativos;
- c) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos;
- d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física.

3. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

3.1. Não podem se inscrever neste edital de chamamento público:

- a) pessoas que possuem envolvimento direto na etapa de elaboração deste edital, na etapa de análise das inscrições ou na etapa de julgamento dos recursos;
- b) cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável por este edital;
- c) membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas.

3.2. Os inscritos neste edital de chamamento público poderão se inscrever com até 2 (dois) projetos, ressalvada a condição de poderem ser contemplados somente em 1 (um), sendo este o que tiver obtido nota maior de avaliação.

4. COTAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 29 de 72

4.1. Este edital de chamamento público garante cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% (vinte por cento) dos projetos para pessoas negras (pretas e pardas);

b) no mínimo 10% (dez por cento) dos projetos para pessoas indígenas. Estabelece também que os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente aos projetos destinados à ampla concorrência, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.2. No caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, o projeto não preenchido deverá ser destinado à pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de projetos restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Somente após preenchidos os requisitos das cotas é que os projetos deverão ser direcionados para os demais inscritos selecionados, de acordo com a ordem de classificação.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1. O prazo para as inscrições, totalmente gratuitas, deste edital de chamamento público fica estipulado de 29 de setembro de 2023 a 29 de outubro de 2023.

6. COMO SE INSCREVER

6.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6.5 por meio do formulário eletrônico disponível no link www.morroagudo.sp.gov.br

6.2. Os inscritos neste edital de chamamento público concorrerão a prêmios individuais no valor de R\$1.126,10 (um mil cento e vinte seis reais e dez centavos), no limite máximo de R\$90.087,71 (noventa mil e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), que é o valor total disponibilizado.

6.3. As despesas decorrentes da execução deste edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 09 Administração e Coordenação de Cultura

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultura

Programa: 005 Promoção e acesso à Cultura

Projeto/Atividade: 2035.0000 Coordenação das Atividades do Conselho Municipal da Cultura

Fonte de recurso: 05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Código de aplicação 100.000 Total Geral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 30 de 72

Elemento: 3.390.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica total do excesso de arrecadação do exercício atual R\$314.663,77

6.4. Após a etapa de seleção das propostas, poderá haver remanejamento de recursos para uma nova ficha orçamentária, de forma a distinguir os recursos destinados ao repasse das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vencedoras deste edital.

6.5. O proponente deverá encaminhar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de Inscrição;

b) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Comprovante de residência;

d) Currículo do beneficiário da proposta de prêmio por trajetória;

e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural da proposta, inclusive um vídeo com no máximo 3 (três) minutos de duração que contenha sustentação e defesa oral, ficando totalmente sob sua responsabilidade o envio dos documentos, a qualidade visual, o conteúdo dos arquivos e as informações de seu projeto.

7. AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação e seleção das inscrições será realizada por uma Comissão de Análise Técnica, composta por pareceristas externos contratados de comprovada experiência no campo cultural e ilibada conduta pessoal. Esta comissão será nomeada por meio de Portaria, publicada em Diário Oficial do município.

8. CONTRAPARTIDA

8.1. É opcional e não obrigatória aos proponentes a realização de ações de contrapartida cultural ao município, nos termos da Lei Federal Complementar 195/2022.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O resultado do processo de seleção deste edital de chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial do município até 3 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da análise dos recursos.

9.2. Faz parte deste edital um anexo único:

9.3. Formulário de Inscrição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 31 de 72



PROCESSO ADMINISTRATIVO 565/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO CULTURAL DA LINGUAGEM DE AUDIOVISUAL LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

ARTIGO 6º, INCISO I

A Prefeitura Municipal de Morro Agudo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social torna público o edital de seleção para artistas, pessoas físicas e jurídicas, com observância da Lei Complementar 195/2022, do Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital. A seleção de projetos será realizada conforme Art. 2º, Inciso III, da Lei 14.017/2020.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar no. 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital de chamamento público destina-se a selecionar e projetos culturais de produção audiovisual no município de Morro Agudo.

1. OBJETO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 32 de 72

1.1. Na realização deste edital de chamamento público estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas na previsão do Decreto no. 11.525/2023 em seus artigos 14, 15 e 16.

1.2. Este edital tem por finalidade selecionar projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, nas categorias: desenvolvimento de roteiro, núcleos criativos, produção de curtas e médias-metragens, série, web séries, telefilmes nos gêneros ficção, documentário ou animação, produção de games, videoclipes, etapas de finalização, pós-produção e outros formatos de produção de audiovisual, conforme determinação do artigo 3º. do capítulo II do Decreto 11.525/2023.

1.3. O valor total dos recursos destinados a este edital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente à execução dos termos do Art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Federal 195/2022, conforme Plano de Ação nº30882120230002-01620, aprovado pelo Ministério da Cultura.

2. QUEM PODE SE INSCREVER

2.1. Pode-se inscrever neste edital de chamamento público qualquer agente cultural residente em Morro Agudo há pelo menos 1 ano ou, no caso de não possuir residência fixa, por declaração de ser agente cultural nômade.

2.2. O agente cultural pode ser:

- a) Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- b) Pessoa Jurídica com fins lucrativos;
- c) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos;
- d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física.

3. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

3.1. Não podem se inscrever neste edital de chamamento público:

- a) pessoas que possuam envolvimento direto na etapa de elaboração deste edital, na etapa de análise das inscrições ou na etapa de julgamento dos recursos;
- b) cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável por este edital;
- c) membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas.

3.2. Os inscritos neste edital de chamamento público poderão se inscrever com até 2 (dois) projetos, ressalvada a condição de poderem ser contemplados somente em 1 (hum), sendo este o que tiver obtido nota maior de avaliação.

4. COTAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 33 de 72

4.1. Este edital de chamamento público garante cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% (vinte por cento) dos projetos para pessoas negras (pretas e pardas);

b) no mínimo 10% (dez por cento) dos projetos para pessoas indígenas.

C) Estabelece também que os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente aos projetos destinados à ampla concorrência, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.2. No caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, o projeto não preenchido deverá ser destinado à pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de projetos restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Somente após preenchidos os requisitos das cotas é que os projetos deverão ser direcionados para os demais inscritos selecionados, de acordo com a ordem de classificação.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1. O prazo para as inscrições, totalmente gratuitas, deste edital de chamamento público fica estipulado de 29 de setembro de 2023 a 29 de outubro de 2023.

6. COMO SE INSCREVER

6.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6.6 por meio do formulário eletrônico disponível no link www.morroagudo.sp.gov.br

6.2. Os inscritos neste edital de chamamento público poderão se inscrever com até 2 (dois) projetos, ressalvada a condição de poderem ser contemplados somente em 1 (hum), sendo este o que tiver obtido nota maior de avaliação.

6.3. Os projetos poderão ser inscritos, a escolha pessoal do proponente, nas seguintes faixas orçamentárias:

a) R\$ 20.000,00, que contemplará 2 (dois) projetos;

b) R\$ 15.000,00, que contemplará 2 (dois) projetos;

c) R\$ 10.000,00, que contemplará 4 (quatro) projetos;

d) R\$ 5.000,00, que contemplará 8 (oito) projetos.

6.4. As despesas decorrentes da execução deste edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 09 Administração e Coordenação de Cultura

Função: 13 Cultura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 34 de 72

Subfunção: 392 Difusão Cultura

Programa: 005 Promoção e acesso à Cultura

Projeto/Atividade: 2035.0000 Coordenação das Atividades do Conselho Municipal da Cultura

Fonte de recurso: O5 Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Código de aplicação 100.000 Total Geral

Elemento 3.390.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica total do excesso de arrecadação do exercício atual R\$314.663,77

6.5. Após a etapa de seleção das propostas, poderá haver remanejamento de recursos para uma nova ficha orçamentária, de forma a distinguir os recursos destinados ao repasse das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vencedoras deste edital.

6.6. O proponente deverá encaminhar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de Inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Comprovante de residência;
- d) Currículo dos integrantes do projeto;
- e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, inclusive um vídeo com no máximo 3 (três) minutos de duração que contenha sustentação e defesa oral, ficando totalmente sob sua responsabilidade o envio dos documentos, a qualidade visual, o conteúdo dos arquivos e as informações de seu projeto.

7. AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação e seleção das inscrições será realizada por uma Comissão de Análise Técnica, composta por pareceristas externos contratados de comprovada experiência no campo cultural e ilibada conduta pessoal. Esta comissão será nomeada por meio de Portaria, publicada em Diário Oficial do município.

7.2. Os projetos selecionados neste edital de chamamento público deverão ser executados, impreterivelmente, até 30 de junho de 2024.

7.3. Todas as propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas com fundamento no disposto no inciso IV do caput do artigo 3º. da Constituição Federal, garantido o direito à ampla defesa.

7.4. O proponente deverá preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como pretende utilizar o recurso financeiro recebido, devendo a estimativa de custos do projeto ser prevista por categoria, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º. Do artigo 24 do Decreto 11.453/2023.

7.5. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será motivo de avaliação pela Comissão de Análise, podendo ser vetados total ou parcialmente, na hipótese de serem considerados incoerentes ou em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 35 de 72

desconformidade com o projeto apresentado. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme a faixa orçamentária a que o proponente escolher se inscrever.

8. ACESSIBILIDADE

8.1. Todos os projetos inscritos deverão, obrigatoriamente, conter medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes, em atendimento à Lei 13.146/2015, que dispõe sobre os Direitos de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Para tanto, cada projeto inscrito deverá prever em sua planilha orçamentária um percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do projeto, podendo o proponente apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo é inaplicável.

9. CONTRAPARTIDA

9.1. A contrapartida dos projetos contemplados deverá ser pactuada com a Administração Pública e deverá, obrigatoriamente, ser realizada de forma gratuita, sem restrições de acessibilidade e com a garantia de que, no todo ou parcialmente, deverá ter um direcionamento para a rede municipal de ensino e para acesso dos profissionais da rede pública da Saúde.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

10.1. Os projetos resultantes deste edital de chamamento público deverão, em suas peças de divulgação, exibirem as marcas do governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, além de terem caráter educativo, informativo ou de caráter social, não podendo conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O resultado do processo de seleção deste edital de chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial do município em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da análise dos recursos.

11.2. O proponente selecionado deverá prestar contas sobre a execução de seu projeto por meio de apresentação do Relatório Final de Execução. O prazo final de entrega da prestação de contas é de até 30 (trinta) dias após a data final estipulada para a entrega dos projetos.

11.3. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

11.3.1. Formulário de Inscrição

11.3.2. Critérios de Avaliação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 36 de 72

11.3.3. Termo de Execução Cultural

11.3.4. Relatório de Atividades

11.3.5. Declaração de Representação

11.3.6. Declaração Étnico-Racial

11.3.7. Declaração Nômade

ARTIGO 6º, INCISO II

A Prefeitura Municipal de Morro Agudo, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social, torna público o edital de seleção para artistas, pessoas físicas e jurídicas, com observância da Lei Complementar 195/2022, do Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital. A seleção de projetos será realizada conforme Art. 2º, Inciso III, da Lei 14.017/2020.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar no. 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital de chamamento público destina-se a selecionar e projetos culturais de apoio às reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e cinemas itinerantes no município de Morro Agudo.

1. OBJETO

1.1. Na realização deste edital de chamamento público estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas na previsão do Decreto no. 11.525/2023 em seus artigos 14, 15 e 16.

1.2. Este edital tem por finalidade selecionar projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, nas categorias: apoio a reformas, e restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da Covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes, conforme determinação do artigo 3º. do capítulo II do Decreto 11.525/2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 37 de 72

1.3. O valor total dos recursos destinados a este edital é de R\$ 37.868,83 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos), referente à execução dos termos do Art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Federal 195/2022, conforme Plano de Ação nº 30882120230002-01620, aprovado pelo Ministério da Cultura.

2. QUEM PODE SE INSCREVER

2.1. Pode-se inscrever neste edital de chamamento público qualquer agente cultural residente em Morro Agudo há pelo menos 1 ano ou, no caso de não possuir residência fixa, por declaração de ser agente cultural nômade.

2.2. O agente cultural pode ser:

- a) Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- b) Pessoa Jurídica com fins lucrativos;
- c) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos;
- d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física.

3. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

3.1. Não podem se inscrever neste edital de chamamento público:

- a) pessoas que possuem envolvimento direto na etapa de elaboração deste edital, na etapa de análise das inscrições ou na etapa de julgamento dos recursos;
- b) cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável por este edital;
- c) membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas.

3.2. Os inscritos neste edital de chamamento público poderão se inscrever com até 2 (dois) projetos, ressalvada a condição de poderem ser contemplados somente em 1 (hum), sendo este o que tiver obtido nota maior de avaliação.

4. COTAS

4.1. Este edital de chamamento público garante cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% (vinte por cento) dos projetos para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) no mínimo 10% (dez por cento) dos projetos para pessoas indígenas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 38 de 72

Estabelece também que os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente aos projetos destinados à ampla concorrência, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.2. No caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, o projeto não preenchido deverá ser destinado à pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de projetos restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Somente após preenchidos os requisitos das cotas é que os projetos deverão ser direcionados para os demais inscritos selecionados, de acordo com a ordem de classificação.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1. O prazo para as inscrições, totalmente gratuitas, deste edital de chamamento público fica estipulado de 29 de setembro de 2023 a 29 de outubro de 2023.

6. COMO SE INSCREVER

6.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6.6 por meio do formulário eletrônico disponível no link www.morroagudo.sp.gov.br

6.2. Os inscritos neste edital de chamamento público poderão se inscrever com até 2 (dois) projetos, ressalvada a condição de poderem ser contemplados somente em 1 (hum), sendo este o que tiver obtido nota maior de avaliação.

6.3. Os projetos poderão ser inscritos, a escolha pessoal do proponente, nas seguintes faixas orçamentárias:

a) R\$ 37.841,21, (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos), o que implica a seleção de 1 (hum) projeto por este edital;

b) R\$ 18.920,60, (dezoito mil, novecentos e vinte reais e sessenta centavos), o que implica a seleção de até 2 (dois) projetos por este edital;

c) R\$ 12.613,73 (doze mil, seiscentos e treze reais e setenta e três centavos), o que implica a seleção de até 3 (três) projetos por este edital;

6.4. Serão selecionados e contemplados um número mínimo de 1 (hum) projeto até o número máximo de 3 (três) projetos, a critério da Comissão Técnica de Avaliação.

6.5. As despesas decorrentes da execução deste edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

ÓRGÃO: 09 Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 09 Administração e Coordenação de Cultura

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 39 de 72

Programa: 005 Promoção e acesso à Cultura

Projeto/Atividade: 2035.0000 Coordenação das Atividades do Conselho Municipal da Cultura

Fonte de recurso: O5 Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Código de aplicação 100.000 Total Geral

Elemento 3.390.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica total do excesso de arrecadação do exercício atual R\$314.663,77

6.6. Após a etapa de seleção das propostas, poderá haver remanejamento de recursos para uma nova ficha orçamentária, de forma a distinguir os recursos destinados ao repasse das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vencedoras deste edital.

6.7. O proponente deverá encaminhar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de Inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Comprovante de residência;
- d) Currículo dos integrantes do projeto;
- e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, inclusive um vídeo com no máximo 3 (três) minutos de duração que contenha sustentação e defesa oral, ficando totalmente sob sua responsabilidade o envio dos documentos, a qualidade visual, o conteúdo dos arquivos e as informações de seu projeto.

7. AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação e seleção das inscrições será realizada por uma Comissão de Análise Técnica, composta por pareceristas externos contratados de comprovada experiência no campo cultural e ilibada conduta pessoal. Esta comissão será nomeada por meio de Portaria, publicada em Diário Oficial do município.

7.2. Os projetos selecionados neste edital de chamamento público deverão ser executados, impreterivelmente, até 30 de junho de 2024.

7.3. Todas as propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas com fundamento no disposto no inciso IV do caput do artigo 3º. da Constituição Federal, garantido o direito à ampla defesa.

7.4. O proponente deverá preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como pretende utilizar o recurso financeiro recebido, devendo a estimativa de custos do projeto ser prevista por categoria, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º. Do artigo 24 do Decreto 11.453/2023.

7.5. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será motivo de avaliação pela Comissão de Análise, podendo ser vetados total ou parcialmente, na hipótese de serem considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme a faixa orçamentária a que o proponente escolher se inscrever.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 40 de 72

8. ACESSIBILIDADE

8.1. Todos os projetos inscritos deverão, obrigatoriamente, conter medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes, em atendimento à Lei 13.146/2015, que dispõe sobre os Direitos de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Para tanto, cada projeto inscrito deverá prever em sua planilha orçamentária um percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do projeto, podendo o proponente apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo é inaplicável.

9. CONTRAPARTIDA

9.1. A contrapartida dos projetos contemplados deverá ser pactuada com a Administração Pública e deverá, obrigatoriamente, ser realizada de forma gratuita, sem restrições de acessibilidade e com a garantia de que, no todo ou parcialmente, deverá ter um direcionamento para a rede municipal de ensino e para acesso dos profissionais da rede pública da Saúde.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

10.1. Os projetos resultantes deste edital de chamamento público deverão, em suas peças de divulgação, exibirem as marcas do governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, além de terem caráter educativo, informativo ou de caráter social, não podendo conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O resultado do processo de seleção deste edital de chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial do município em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da análise dos recursos.

11.2. O proponente selecionado deverá prestar contas sobre a execução de seu projeto por meio de apresentação do Relatório Final de Execução. O prazo final de entrega da prestação de contas é de até 30 (trinta) dias após a data final estipulada para a entrega dos projetos.

11.3. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

11.3.1. Formulário de Inscrição

11.3.2. Critérios de Avaliação

11.3.3. Termo de Execução Cultural

11.3.4. Relatório de Atividades



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 41 de 72

11.3.5. Declaração de Representação

11.3.6. Declaração Étnico-Racial

11.3.7. Declaração Nômade.

ARTIGO 6º, INCISO III

A Prefeitura Municipal de Morro Agudo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social, torna público o edital de seleção para artistas, pessoas físicas e jurídicas, com observância da Lei Complementar 195/2022, do Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital. A seleção de projetos será realizada conforme Art. 2º, Inciso III, da Lei 14.017/2020.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar no. 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital de chamamento público destina-se a selecionar e projetos culturais de capacitação, qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e realização de mostras de produção audiovisual no município de Morro Agudo.

1. OBJETO

1.1. Este edital tem por finalidade selecionar projetos culturais de AUDIOVISUAL

para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução

Cultural, nas categorias: ações de capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, conforme determinação do artigo 3º. do capítulo II do Decreto 11.525/2023.

1.2. Na realização deste edital de chamamento público estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas na previsão do Decreto no. 11.525/2023 em seus artigos 14, 15 e 16.

1.3. O valor total dos recursos destinados a este edital é de R\$ 19.014,81 (dezenove mil, quatorze reais e oitenta e um centavos), referente à execução dos termos do Art. 6º, inciso III, da Lei Complementar Federal 195/2022, conforme Plano de Ação nº nº30882120230002-01620, aprovado pelo Ministério da Cultura.

2. QUEM PODE SE INSCREVER



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 42 de 72

2.1. Pode-se inscrever neste edital de chamamento público qualquer agente cultural residente em Morro Agudo há pelo menos 1 ano ou, no caso de não possuir residência fixa, por declaração de ser agente cultural nômade.

2.2. O agente cultural pode ser:

- a) Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- b) Pessoa Jurídica com fins lucrativos;
- c) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos;
- d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física.

3. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

3.1. Não podem se inscrever neste edital de chamamento público:

- a) pessoas que possuem envolvimento direto na etapa de elaboração deste edital, na etapa de análise das inscrições ou na etapa de julgamento dos recursos;
- b) cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável por este edital;
- c) membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas.

3.2. Os inscritos neste edital de chamamento público poderão se inscrever com até 2 (dois) projetos, ressalvada a condição de poderem ser contemplados somente em 1 (hum), sendo este o que tiver obtido nota maior de avaliação.

4. COTAS

4.1. Este edital de chamamento público garante cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% (vinte por cento) dos projetos para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) no mínimo 10% (dez por cento) dos projetos para pessoas indígenas.

Estabelece também que os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente aos projetos destinados à ampla concorrência, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.2. No caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, o projeto não preenchido deverá ser destinado à pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de projetos restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Somente após preenchidos os requisitos das cotas é que os projetos deverão ser direcionados para os demais inscritos selecionados, de acordo com a ordem de classificação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 43 de 72

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1. O prazo para as inscrições, totalmente gratuitas, deste edital de chamamento público fica estipulado de 29 de setembro de 2023 a 29 de outubro de 2023.

6. COMO SE INSCREVER

6.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6.6 por meio do formulário eletrônico disponível no link www.morroagudo.sp.gov.br

6.2. Os projetos inscritos neste edital deverão ter como objeto a difusão, a circulação e a criação de uma Mostra de Filmes, no valor de R\$19.014,81(dezenove mil, quatorze reais e oitenta e um centavos), que é o valor total disponibilizado para este edital.

6.3. As despesas decorrentes da execução deste edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 09 Administração e Coordenação de Cultura

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultura

Programa: 005 Promoção e acesso à Cultura

Projeto/Atividade: 2035.0000 Coordenação das Atividades do Conselho Municipal da Cultura

Fonte de recurso: 05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Código de aplicação 100.000 Total Geral

Elemento 3.390.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica total do excesso de arrecadação do exercício atual R\$314.663,77

6.4. Após a etapa de seleção das propostas, poderá haver remanejamento de recursos para uma nova ficha orçamentária, de forma a distinguir os recursos destinados ao repasse das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vencedoras deste edital.

6.5. O proponente deverá encaminhar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de Inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Comprovante de residência;

d) Currículo dos integrantes do projeto;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 44 de 72

e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, inclusive um vídeo com no máximo 3 (três) minutos de duração que contenha sustentação e defesa oral, ficando totalmente sob sua responsabilidade o envio dos documentos, a qualidade visual, o conteúdo dos arquivos e as informações de seu projeto.

7. AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação e seleção das inscrições será realizada por uma Comissão de Análise Técnica, composta por pareceristas externos contratados de comprovada experiência no campo cultural e ilibada conduta pessoal. Esta comissão será nomeada por meio de Portaria, publicada em Diário Oficial do município.

7.2. Os projetos selecionados neste edital de chamamento público deverão ser executados, impreterivelmente, até 30 de junho de 2024.

7.3. Todas as propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas com fundamento no disposto no inciso IV do caput do artigo 3º. da Constituição Federal, garantido o direito à ampla defesa.

7.4. O proponente deverá preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como pretende utilizar o recurso financeiro recebido, devendo a estimativa de custos do projeto ser prevista por categoria, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º. Do artigo 24 do Decreto 11.453/2023.

7.5. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será motivo de avaliação pela Comissão de Análise, podendo ser vetados total ou parcialmente, na hipótese de serem considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme a faixa orçamentária a que o proponente escolher se inscrever.

8. ACESSIBILIDADE

8.1. Todos os projetos inscritos deverão, obrigatoriamente, conter medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes, em atendimento à Lei 13.146/2015, que dispõe sobre os Direitos de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Para tanto, cada projeto inscrito deverá prever em sua planilha orçamentária um percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do projeto, podendo o proponente apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo é inaplicável.

9. CONTRAPARTIDA

9.1. A contrapartida dos projetos contemplados deverá ser pactuada com a Administração Pública e deverá, obrigatoriamente, ser realizada de forma gratuita, sem restrições de acessibilidade e com a garantia de que, no todo ou parcialmente, deverá ter um direcionamento para a rede municipal de ensino e para acesso dos profissionais da rede pública da Saúde.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 45 de 72

10.1. Os projetos resultantes deste edital de chamamento público deverão, em suas peças de divulgação, exibirem as marcas do governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, além de terem caráter educativo, informativo ou de caráter social, não podendo conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O resultado do processo de seleção deste edital de chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial do município em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da análise dos recursos.

11.2. O proponente selecionado deverá prestar contas sobre a execução de seu projeto por meio de apresentação do Relatório Final de Execução. O prazo final de entrega da prestação de contas é de até 30 (trinta) dias após a data final estipulada para a entrega dos projetos.

11.3. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

11.3.1. Formulário de Inscrição

11.3.2. Critérios de Avaliação

11.3.3. Termo de Execução Cultural

11.3.4. Relatório de Atividades

11.3.5. Declaração de Representação

11.3.6. Declaração Étnico-Racial

11.3.7. Declaração Nômade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 46 de 72

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

1.1 Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

A.- PARA PESSOA FÍSICA:

a- Nome Completo:

b- Nome artístico ou nome social (se houver):

c- CPF:

d- RG:

e- Data de nascimento:

f- E-mail:

g- Telefone:

h- Endereço completo:

i- CEP:

j- Cidade:

l- Estado:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 47 de 72

m- Você reside em quais dessas áreas?

- ☐ Zona urbana central
- ☐ Zona urbana periférica
- ☐ Zona rural
- ☐ Área de vulnerabilidade social
- ☐ Unidades habitacionais
- ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- ☐ Áreas atingidas por barragem
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

n- Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertenço a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional

o- Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 48 de 72

() Pessoa Não Binária

() Não informar

p- Raça, cor ou etnia:

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

() Amarela

q- Você é uma pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim

() Não

r- Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

s- Qual o seu grau de escolaridade?

() Não tenho Educação Formal

() Ensino Fundamental Incompleto

() Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto

() Ensino Médio Completo

() Curso Técnico Completo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 49 de 72

() Ensino Superior Incompleto

() Ensino Superior Completo

() Pós Graduação Completo

t- Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

() Nenhuma renda.

() Até 1 salário mínimo

() De 1 a 3 salários mínimos

() De 3 a 5 salários mínimos

() De 5 a 8 salários mínimos

() De 8 a 10 salários mínimos

() Acima de 10 salários mínimos

u- Você é beneficiário de algum programa social?

() Não

() Bolsa família

() Benefício de Prestação Continuada

() Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

() Garantia-Safra

() Seguro-Defeso

() Outro

v- Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

x- Se sim. Qual?

() Pessoa negra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 50 de 72

() Pessoa indígena

W- Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

() Curador(a), Programador(a) e afins.

() Produtor(a)

() Gestor(a)

() Técnico(a)

() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

() _____ Outro(a)s

Y- Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

B. - PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 51 de 72

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Não Binário Binária

() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca

() Preta

() Parda

() Amarela

() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 52 de 72

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

Escolaridade do representante legal

() Não tenho Educação Formal

() Ensino Fundamental Incompleto

() Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto

() Ensino Médio Completo

() Curso Técnico completo

() Ensino Superior Incompleto

() Ensino Superior Completo

() Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

() Arte de rua

() Arte digital

() Arte e Cultura Digital

() Artes visuais

() Artesanato

() Audiovisual

() Cenografia

() Cinema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 53 de 72

- ☐ Circo
- ☐ Comunicação
- ☐ Cultura Afro-brasileira
- ☐ Cultura Alimentar
- ☐ Cultura Cigana
- ☐ Cultura DEF
- ☐ Cultura Digital
- ☐ Cultura Estrangeira (imigrantes)
- ☐ Cultura Indígena
- ☐ Cultura LGBTQIAP+
- ☐ Cultura Negra
- ☐ Cultura Popular
- ☐ Cultura Quilombola
- ☐ Cultura Tradicional
- ☐ Dança
- ☐ Design
- ☐ Direito Autoral
- ☐ Economia Criativa
- ☐ Figurino
- ☐ Filosofia
- ☐ Fotografia
- ☐ Gastronomia
- ☐ Gestão Cultural
- ☐ História
- ☐ Humor e Comédia
- ☐ Jogos Eletrônicos
- ☐ Jornalismo
- ☐ Leitura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 54 de 72

- ☐ Literatura
- ☐ Livro
- ☐ Meio ambiente
- ☐ Memória
- ☐ Moda
- ☐ Museu
- ☐ Música
- ☐ Patrimônio Imaterial
- ☐ Patrimônio Material
- ☐ Performance
- ☐ Pesquisa
- ☐ Povos Tradicionais de Matriz Africana
- ☐ Produção Cultural
- ☐ Rádio
- ☐ Sonorização e iluminação
- ☐ Teatro
- ☐ Televisão

Descrição do projeto

O que realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como surgiu a ideia do projeto? Como o realizará?

Objetivos do projeto

Informe o que pretende alcançar com o seu projeto, descrevendo no mínimo três e no máximo cinco objetivos.

Metas

Detalhe os objetivos do seu projeto (ex: realização de tantas oficinas de dança; confecção de 20 figurinos; 100 pessoas idosas beneficiadas etc.).

Perfil do público a ser atingido pelo projeto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 55 de 72

Qual o público do seu projeto? O público pertence a alguma comunidade e/ou entidade ou instituição? Qual a faixa etária? Qual a escolaridade? No caso de públicos digitais, qual o perfil o seu projeto pretende atender?

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- ☐ Pessoas vítimas de violência
- ☐ Pessoas em situação de pobreza
- ☐ Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- ☐ Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- ☐ Pessoas com deficiência
- ☐ Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- ☐ Mulheres
- ☐ Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
- ☐ Povos e comunidades tradicionais
- ☐ Negros e/ou negras
- ☐ Ciganos
- ☐ Indígenas
- ☐ Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- ☐ Outros _____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

Descreva qual(ais) medida(s) de acessibilidade serão implementadas para disponibilizar a participação de pessoas com deficiência

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 56 de 72

() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

() assentos para pessoas obesas;

() iluminação adequada;

() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

() o sistema Braille;

() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

() a audiodescrição;

() as legendas;

() a linguagem simples;

() textos adaptados para leitores de tela; e

() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 57 de 72

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 58 de 72

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Patrocínio privado direto

() Patrocínio de instituição internacional

() Doações de Pessoas Físicas

() Doações de Empresas

() Cobrança de ingressos

() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 59 de 72

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quant	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop / seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

Pessoa Física

RG e CPF do proponente

Comprovante de Residência

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Pessoa Jurídica

CNPJ

Contrato Social

RG E CPF DO RESPONSÁVEL

Comprovante de residência do proponente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 60 de 72

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 61 de 72

D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 62 de 72

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em bairros periféricos, localizados em regiões reconhecidas de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 63 de 72

N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 64 de 72

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O município de Morro Agudo, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social, Senhor(a) Wesley Spenser de Oliveira, e o(a) AGENTE CULTURAL,, portador(a) do RG nº, CPF nº, residente e domiciliado(a) à, CEP:, telefone:, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no, Agência, Conta Corrente nº, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e comunicação Social:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 65 de 72

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
- XII) dentro dos prazos estabelecidos pela legislação tributária, prestar contas do recurso recebido à Receita Federal e efetuar, se for o caso, o pagamento dos impostos que venham a ser devidos.

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

7.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

7.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

7.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. TITULARIDADE DE BENS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 66 de 72

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9. REJEIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do, desde que atendam o Artigo 27 do Decreto 11.453/2023..

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 67 de 72

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até o dia 31/12/2024.

13. FORO

13.1 Fica eleito o Foro de Morro Agudo para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 68 de 72

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 69 de 72

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: RG, CPF, E-MAIL E TELEFONE

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

LOCAL:

DATA:

ANEXO VI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 70 de 72

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 71 de 72

DECLARAÇÃO NÔMADE

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência e domicílio, eu,....., de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____ Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declaro, para todos os fins e a quem possa interessar, não possuir residência fixa.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas na presente declaração poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aqueles referentes ao delito de falsidade ideológica.

Local:

Data:

Assinatura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1538

Página 72 de 72

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Outros Atos



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO – IPREMO

O IPREMO é uma Autarquia Municipal, responsável pela Gestão do Regime Próprio de Previdência – Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, dos Servidores Ativos / Inativos do Município de Morro Agudo. Com personalidade jurídica própria e autônoma, seu objetivo é assegurar os recursos financeiros e a concessão dos benefícios previdenciários definidos pela legislação federal e municipal. Criado em 30 de setembro de 2002 – Lei nº 2.250, objetivou cumprir o que determina o artigo 40 da Constituição Federal de 1988, que assegura aos Servidores em cargo efetivo um regime próprio de previdência. Tem como missão atual assegurar e gerir os recursos previdenciários para garantir **Aposentadoria** e **Pensão** ao funcionário municipal, com transparência e excelência.

Hoje o IPREMO conta com 1.038 (Um mil e trinta e oito), Segurados ativos e 387 (Trezentos e oitenta e sete), Segurados Inativo - Aposentados e 107 (Cento e sete), Pensionistas. Tendo como arrecadação pagas pelo órgão do Poder Executivo e Legislativo (Parte do Servidor, Parte Patronal e Déficit Técnico), no valor de R\$ 2.427.983,10 (Dois milhões e quatrocentos e vinte sete mil e novecentos e oitenta e três reais e dez centavos) e uma despesa de R\$ 1.640.106,80 (Um milhão e seiscentos e quarenta mil e cento e seis reais e oitenta centavos).

Objetivo fundamental do IPREMO é proporcionar aos segurados e seus dependentes, os benefícios da Previdência Social, tais como: Aposentadorias por incapacidade, Aposentadoria compulsória, Aposentadoria especial, Aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pensão por morte. O objetivo da gestão atual é dar continuidade ao trabalho que vem sendo implementado, pela modernização para maior eficiência devido a constante qualificação, aperfeiçoamento e treinamento dos servidores do IPREMO, formando uma equipe única e coesa que se aprimora a cada dia para melhor atendimento ao público, nossa meta é oferecer um serviço de qualidade aos beneficiários em todos a áreas de atuação da previdência.

Para dar continuidade a alcançar os seus objetivos é fundamental que a Prefeitura e Câmara Municipal continuem repassando com regularidade as contribuições tanto dos Servidores quanto dos órgãos empregadores.

PARABÉNS IPREMO PELOS SEUS 21 ANOS

30/09/2023

**CONTINUE COM SUA SAÚDE FINANCEIRA FORTE E EQUILIBRADA PARA PODER ATENDER SEUS
SEGURADOS POR VÁRIOS ANOS**

DIRETORIA:

FERNANDO CESAR PEREIRA
MARCOS ROBERTO RIBEIRO

CONSELHO DELIBERATIVO:

NATALIA CRISTINA FAQUINI SOUZA - Membro Titular
FELIPE DE ALMEIDA LEÃO - Membro Titular
GUSTAVO TRAMONTE - Membro Titular
JOÃO ESTEVAM JÚNIOR - Membro Titular
MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA - Membro Titular

CONSELHO FISCAL:

FRANCISCO FELIPE GARCIA – Membro Titular
JOSÉ FRANCISCO VITALINO - Membro Titular
MÁRIO LUIZ BRUNHARA - Membro Titular

COMITÊ DE INVESTIMENTO:

JESSÉ CARRASCOSA DE O. FARIA - MEMBRO TITULAR
SARA DE MELO CARMANHAN - MEMBRO TITULAR
ADRIELI L. DIAS DOS SANTOS - MEMBRO TITULAR
NATALI M. ZILLI ESTEVAM - MEMBRO TITULAR